



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2605056400100044301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Mercado Pago.com Representações Ltda.

**Nome Fantasia:** Mercado Pago

**CPF/CNPJ:** 10.573.521/0001-91

**Endereço de Correspondência:** Avenida das Nações Unidas - 3003 - Bonfim - Osasco - SP - 06233-200

**Telefone Institucional:** (11) 2543-4155

**E-mail Institucional:** [oficios@mercadolivre.com](mailto:oficios@mercadolivre.com)

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **01/07/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/quy-wtvv-zhs>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** RAMON SALVIANO SILVA - **CNPJ/CPF:** 600.187.143-40

**Endereço:** Rua Serra da Guia - 161 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-460

**Telefone:** (85) 98560-1999

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

O consumidor relata que, em meados de abril de 2026, vendeu uma placa-mãe para um terceiro por meio da plataforma OLX, pelo valor total de R\$ 346,46 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), parcelado em 2 (duas) vezes. A negociação foi realizada entre pessoa física e pessoa física.

Em meados de maio de 2026, o consumidor recebeu uma notificação da reclamada informando que a compra havia sido contestada pelo indivíduo que recebeu o produto. Na ocasião, a reclamada solicitou o preenchimento de informações e o envio de documentos referentes ao produto vendido.

O consumidor procedeu conforme solicitado, encaminhando fotografias, documentos necessários, prints das conversas mantidas com o comprador e demais informações pertinentes. Posteriormente, a reclamada informou que a documentação enviada não atendia aos requisitos exigidos.

O consumidor informa que, atualmente, permanece com o valor parcialmente retido, sem possibilidade de exercer plenamente sua defesa administrativa perante a reclamada.

Não obtendo solução junto à empresa, o consumidor registrou boletim de ocorrência, a fim de resguardar seus direitos. Relata, ainda, que está se sentindo induzido pela reclamada, diante da ausência de informações claras e da retenção parcial do valor, o que lhe causa insegurança e prejuízo. Além disso, dirigiu-se à sede deste órgão com o objetivo de buscar solução para a demanda apresentada.

**Pedido:**

Diante do exposto, o consumidor requer a liberação do valor retido.

Maracanaú/CE, 02 de Junho de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_

Nome do funcionário/responsável (legível): \_\_\_\_\_